

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DP2024/0004-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DP2024/004-CPSMQ

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E DE SINALIZAÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA POLICLÍNICA, CEO E CONSÓRCIO DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALICATE BICO MEIA CANA 6"	3.0	UND
ALICATE BICO MEIA CANA 6"			
2	ACAB. COMP. P/REGIST. METAL C50/C33/C40 CR	42.0	UND
ACAB. COMP. P/REGIST. METAL C50/C33/C40 CR			
3	ALICATE CORTE DIAG. 6"	3.0	UND
ALICATE CORTE DIAG. 6"			
4	ANCINHO 14 DENTES	3.0	UND
ANCINHO 14 DENTES			
5	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML.	18.0	UND
ANTICORROSIVO SPRAY 300ML.			
6	APARADOR DE GRAMA 1500 W ELETRICO 220V	2.0	UND
APARADOR DE GRAMA 1500 W ELETRICO 220V			
7	ASPIRADOR 1 BOC. 4,6X5MM MIO. NYLON	75.0	UND
ASPIRADOR 1 BOC. 4,6X5MM MIO. NYLON			
8	ASSENTO ORIGINAL PP ECO UNIVERSAL BRANCO	90.0	UND
ASSENTO ORIGINAL PP ECO UNIVERSAL BRANCO			
9	BACIA SANITARIO ACOPLADO COM DESCARGA BRANCO	11.0	UND

BACIA SANITARIO ACOPLADO COM DESCARGA BRANCO			
10	BASE REG PRESSAO 3/4	42.0	UND
BASE REG PRESSAO 3/4			
11	BOTINA ELAST S/BICO	3.0	UND
BOTINA ELAST S/BICO			
12	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	15.0	UND
BROCA AÇO RAPIDO 1/4			
13	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	15.0	UND
BROCA AÇO RAPIDO 3/16			
14	BROCA CONC. 8,0MM	15.0	UND
BROCA CONC. 8,0MM			
15	BROXA RETANGULAR	22.0	UND
BROXA RETANGULAR			
16	BUCHA FIXACAO 6 - BRANCA OU OUTRA COR	150.0	UND
BUCHA FIXACAO 6 - BRANCA OU OUTRA COR			
17	BUCHA FIXACAO 8 - BRANCA OU OUTRA COR	150.0	UND
BUCHA FIXACAO 8 - BRANCA OU OUTRA COR			
18	CABO FLEXIVEL 2,5MM	300.0	METRO
CABO FLEXIVEL 2,5MM			
19	CABO RASTELO/ANCINHO 150CM	3.0	UND
CABO RASTELO/ANCINHO 150CM			
20	CADEADO 35MM	30.0	UND
CADEADO 35MM			
21	CAIXA DESC. S/ENG. BRANCA	15.0	UND
CAIXA DESC. S/ENG. BRANCA			
22	CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8	6.0	UND
CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8			
23	CANAleta DUPLA FACE 20X 10X2000MM	75.0	UND
CANAleta DUPLA FACE 20X 10X2000MM			
24	CHAVE TESTE 300V	2.0	UND
CHAVE TESTE 300V			
25	CHUVEIRO PLASTICO 6" BRANCO	21.0	UND
CHUVEIRO PLASTICO 6" BRANCO			

26	CILINDRO 401/601/602/603 G BRANCO	75.0	UND
CILINDRO 401/601/602/603 G BRANCO			
27	COLA BRASCOPLAST STD S/T 75G	15.0	UND
COLA BRASCOPLAST STD S/T 75G			
28	COLHER P/PEDREIRO	2.0	UND
COLHER P/PEDREIRO			
29	DUCHA HIGIENICA BRANCA	75.0	UND
DUCHA HIGIENICA BRANCA			
30	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 VD/AZ REFORÇADO	225.0	METRO
ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 VD/AZ REFORÇADO			
31	ENGATE FLEXIVEL 40CM PVC	90.0	UND
ENGATE FLEXIVEL 40CM PVC			
32	ENXADA 2,5 C/CABO NORTE	2.0	UND
ENXADA 2,5 C/CABO NORTE			
33	ESCADA 13X1 ARTICULADA 3X4 ALUMINIO	2.0	UND
ESCADA 13X1 ARTICULADA 3X4 ALUMINIO			
34	ESMALTE BRANCO GL.	15.0	UND
ESMALTE BRANCO GL.			
35	ESPUDE BORR P/ VASO SANIT	15.0	UND
ESPUDE BORR P/ VASO SANIT			
36	EXTRA SILVER BRANCO NEVE BD	15.0	UND
EXTRA SILVER BRANCO NEVE BD			
37	FACAO MATO 12"	2.0	UND
FACAO MATO 12"			
38	FECHADURA EXTERNA ALAV POP	45.0	UND
FECHADURA EXTERNA ALAV POP			
39	FECHADURA INTERNA ALAV POP	45.0	UND
FECHADURA INTERNA ALAV POP			
40	FIO DE NYLON QUAD. APAR.ROCAD. 3MM	300.0	METRO
FIO DE NYLON QUAD. APAR.ROCAD. 3MM			
41	FITA DUPLA FACE VHB 19MMX20MT	3.0	UND
FITA DUPLA FACE VHB 19MMX20MT			
42	FITA ISOLANTE 18MMX20M	45.0	UND

FITA ISOLANTE 18MMX20M			
43	FITA ISOLANTE A. FUSAO 19MMX2M	23.0	UND
FITA ISOLANTE A. FUSAO 19MMX2M			
44	FITA VEDA ROSCA POLYT. 18MMX25M	20.0	UND
FITA VEDA ROSCA POLYT. 18MMX25M			
45	FITA ZEBRADA 7CM PR AM 200MT	15.0	UND
FITA ZEBRADA 7CM PR AM 200MT			
46	FORRA PARA PORTA	150.0	UND
FORRA PARA PORTA			
47	FURADEIRA DE IMPACTOR MÍNIMO 600W 13MM	2.0	UND
FURADEIRA DE IMPACTOR MÍNIMO 600W 13MM			
48	GESSO 1KG	15.0	UND
GESSO 1KG			
49	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DIST.16A C/P EV	30.0	UND
INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DIST.16A C/P EV			
50	INTERRUPTOR SIMPLES 16A C/P EV	30.0	UND
INTERRUPTOR SIMPLES 16A C/P EV			
51	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 16A C/P EV.	30.0	UND
INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 16A C/P EV.			
52	JOELHO 90 SOLD 25MM	45.0	UND
JOELHO 90 SOLD 25MM			
53	JOELHO 90 SOLD/ROSCA 25X1/2	45.0	UND
JOELHO 90 SOLD/ROSCA 25X1/2			
54	JOGO CHAVE ALLEN/HEXAGONAL 9PCS	3.0	UND
JOGO CHAVE ALLEN/HEXAGONAL 9PCS			
55	KIT PINT. ROLO LA 8095/958/GARFO/BAND.23CM	3.0	UND
KIT PINT. ROLO LA 8095/958/GARFO/BAND.23CM			
56	LAMPADA ELE.TWISTER 20W	150.0	UND
LAMPADA ELE.TWISTER 20W			
57	LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W	150.0	UND
LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W			
58	LAMPADA METALICA TUBULAR 250W E40	45.0	UND
LAMPADA METALICA TUBULAR 250W E40			

59	LATEX DEMAIS BRANCO NEVE BD	23.0	UND
LATEX DEMAIS BRANCO NEVE BD			
60	LAVATORIO SUSPENSO 385X285MM BRANCO	12.0	UND
LAVATORIO SUSPENSO 385X285MM BRANCO			
61	LIQUIBRILHO GL	15.0	UND
LIQUIBRILHO GL			
62	LIXA FERRO 150	22.0	UND
LIXA FERRO 150			
63	LIXA MASSA 180	30.0	UND
LIXA MASSA 180			
64	LUVA RASPA CURTA	15.0	UND
LUVA RASPA CURTA			
65	LUVA SOLDAVEL 25MM	45.0	UND
LUVA SOLDAVEL 25MM			
66	MANGUEIRA 3/4 X 2.0MM	500.0	METRO
MANGUEIRA 3/4 X 2.0MM			
67	MARTELO UNHA TRAM 27MM	3.0	UND
MARTELO UNHA TRAM 27MM			
68	MASSA COLA ACII 15KG	10.0	UND
MASSA COLA ACII 15KG			
69	MASSA CORRIDA SACO 10 KG OU 15 KG	15.0	UND
MASSA CORRIDA SACO 10 KG OU 15 KG			
70	MECANISMO COMP.UNIVERSAL SUP. MU2/S	40.0	UND
MECANISMO COMP.UNIVERSAL SUP. MU2/S			
71	PAPELEIRA STANDER CROMADA.	75.0	UND
PAPELEIRA STANDER CROMADA.			
72	PARAF. ESTRELA CAB CHATA 4,0X40	150.0	UND
PARAF. ESTRELA CAB CHATA 4,0X40			
73	PARAF. ESTRELA CAB CHATA 5,0X50	150.0	UND
PARAF. ESTRELA CAB CHATA 5,0X50			
74	PIA INOX 120 X 53/01	3.0	UND
PIA INOX 120 X 53/01			
75	PLACA 4X2 C/SUORTE 1 MODULO EV	35.0	UND

PLACA 4X2 C/SUORTE 1 MODULO EV			
76	PLUG MACHO 2P 10A	45.0	UND
PLUG MACHO 2P 10A			
77	PORTA PARANA PINUS 210 X 80CM	50.0	UND
PORTA PARANA PINUS 210 X 80CM			
78	PREGO C/ CABECA 1.1/4 X 14	2.0	UND
PREGO C/ CABECA 1.1/4 X 14			
79	REATOR ELETR. ALTO F. P. 2 X 40W.	75.0	UND
REATOR ELETR. ALTO F. P. 2 X 40W.			
80	REGISTRO GAVETA 3/4	42.0	UND
REGISTRO GAVETA 3/4			
81	RELE NIVEL MOD. 01 MC 220/380VCA	6.0	UND
RELE NIVEL MOD. 01 MC 220/380VCA			
82	ROÇADEIRA À GASOLINA MINIMO 51 CC	2.0	UND
ROÇADEIRA À GASOLINA MINIMO 51 CC			
83	ROLO 23CM ANTI-RESPINGO	10.0	UND
ROLO 23CM ANTI-RESPINGO			
84	ROLO ESPUMA 23CM	15.0	UND
ROLO ESPUMA 23CM			
85	ROLO ESPUMA 5CM	15.0	UND
ROLO ESPUMA 5CM			
86	SELADOR ACRIL. FIG. BD	15.0	UND
SELADOR ACRIL. FIG. BD			
87	SIFAO SANFONADO SIMPLES BR	65.0	UND
SIFAO SANFONADO SIMPLES BR			
88	SILICONE FLEX. TRANSP. 50G	12.0	UND
SILICONE FLEX. TRANSP. 50G			
89	SUPERCAL REFINADO 5KG	45.0	UND
SUPERCAL REFINADO 5KG			
90	TE SOLD/ROSCA 25X 1/2	45.0	UND
TE SOLD/ROSCA 25X 1/2			
91	TESOURA CORTA VERGALHAO 24	2.0	UND
TESOURA CORTA VERGALHAO 24			

92	TESOURA P/ GRAMA TRAM. 78330/125.	2.0	UND
TESOURA P/ GRAMA TRAM. 78330/125.			
93	THINNER ACABAMENTO TAMBOR 200LT	9.0	UND
THINNER ACABAMENTO TAMBOR 200LT			
94	TOMADA 2P+T 10A	45.0	UND
TOMADA 2P+T 10A			
95	TOMADA MODULO REDE RJ45	35.0	UND
TOMADA MODULO REDE RJ45			
96	TOMADA MOVEL 2P 10A	45.0	UND
TOMADA MOVEL 2P 10A			
97	TOMADA PAD. DUPLA 2P+T 10A C/P EV	50.0	UND
TOMADA PAD. DUPLA 2P+T 10A C/P EV			
98	TORN.COZINHA PAR.B.MOVEL BRANCA	65.0	UND
TORN.COZINHA PAR.B.MOVEL BRANCA			
99	TORQUESA ARMADOR	2.0	UND
TORQUESA ARMADOR			
100	TRINCHA 700E 1.1/2 CABO PRETO	21.0	UND
TRINCHA 700E 1.1/2 CABO PRETO			
101	TUBO DESCIDA DESCARGA EXT. 40MM	15.0	UND
TUBO DESCIDA DESCARGA EXT. 40MM			
102	TUBO SOLD. PVC 25MM	540.0	METRO
TUBO SOLD. PVC 25MM			
103	VERGALHAO CA50 10MM 12MT	15.0	UND
VERGALHAO CA50 10MM 12MT			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 103.451,14 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material elétrico, hidráulico e de sinalização se mostra essencial para atender à demanda da Policlínica, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e demais unidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ). A justificativa para tal aquisição é respaldada pelos seguintes motivos:

1. **MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS:** A Policlínica e o CEO, como unidades de saúde, requerem manutenção constante para garantir o pleno funcionamento de suas instalações e equipamentos. A aquisição de material elétrico e hidráulico se faz necessária para reparos, substituição de peças desgastadas e adequações prediais.
2. **SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO:** A aquisição de material de sinalização é crucial para assegurar a segurança dos pacientes, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades de saúde. Sinalizações adequadas contribuem para a prevenção de acidentes e facilitam a orientação no ambiente hospitalar.
3. **GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS:** O abastecimento regular de material elétrico e hidráulico é vital para evitar paralisações não programadas de serviços de saúde. A disponibilidade desses insumos assegura que as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias, garantindo a continuidade dos atendimentos.
4. **ATENDIMENTO A NORMAS E REGULAMENTAÇÕES:** A manutenção adequada das instalações, considerando aspectos elétricos, hidráulicos e de sinalização, é fundamental para o cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes na área da saúde. A aquisição de materiais compatíveis contribui para a conformidade com tais exigências.
5. **OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS:** A aquisição planejada de materiais elétricos, hidráulicos e de sinalização proporciona uma gestão eficiente dos recursos, evitando gastos desnecessários com reparos emergenciais e garantindo uma alocação adequada dos recursos financeiros.
6. **EFICIÊNCIA OPERACIONAL:** A disponibilidade dos materiais necessários contribui para a eficiência operacional, permitindo intervenções rápidas e eficazes em caso de eventuais problemas elétricos, hidráulicos ou de sinalização. Isso reduz o tempo de inatividade e otimiza a utilização dos espaços.
7. **GARANTIA DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO:** A adequada manutenção predial e o uso de materiais de qualidade impactam diretamente na percepção da qualidade do atendimento pelos usuários. Ambientes seguros e bem-sinalizados proporcionam uma experiência positiva aos pacientes.

Diante do exposto, a aquisição desses materiais é crucial para a manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde vinculadas ao CPSMQ, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento das normativas vigentes.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil,

novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras

e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes

para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s)

Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação econômica 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo, R\$ 82.671,94 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) 33903026 - Material de Consumo, R\$ 20.779,20 (vinte mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos); .

Quixadá/CE, 18 de março de 2024

Elistênio da Nobrega Lima
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA